



**Câmara
Municipal**
Colônia do Gurguéia-PI

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro
CNPJ nº 00.528.681/0001-65
E-mail: colonia.legis@gmail.com

RESOLUÇÃO N^o 001 de 25 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia - PI	
APROVADO com	
09	votos a favor e 00
Na Sessão ORDINARIA	
do dia 25 / 11 / 2022	

“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários- PCCS dos Servidores da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia - PI”.

A Presidente da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e promulga a seguinte Resolução.

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares e Conceitos Básicos

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1^o Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia - PI.


Art. 2^o O Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia - PI visa o estabelecimento de diretrizes e normas que possibilitem prover adequadamente os seus serviços, com base nos seguintes princípios fundamentais: assegurar, de forma ampla e abrangente, o desempenho de suas funções institucionais; adotar sistema permanente de capacitação de seus servidores; valorizar seus recursos humanos, mediante adoção de política de reconhecimento de mérito, que lhes assegure igualdade de oportunidades profissionais.

CAPÍTULO II

Dos Conceitos Básicos

Art. 3^o Para fins desta Resolução conceitua-se:

Cargo - é a unidade operante, com denominação própria e remuneração definida criada por Lei, que implica no desempenho de uma função sócio administrativa, visando prover a coletividade


Alexandra Benvido dos Santos
CPF: 008.179.923-32
Presidente da Câmara Municipal
de Colônia do Gurguéia-PI

**PUBLICADO NO MURAL DA
Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia**

Em 05 / 12 / 2022


Assinatura do Responsável



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro
CNPJ nº 00.528.681/0001-65
E-mail: colonia.legis@gmail.com

de produtos e serviços próprios da Administração Municipal, podendo ser de provimento efetivo;

Cargo de Provimento Efetivo - é o que integra a carreira, para cujo provimento se exige a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e título;

Quadro de Cargos de Provimento Efetivo - é o conjunto de cargos identificados por funções de caráter técnico ou de apoio, de recrutamento amplo, cujos titulares sejam selecionados, exclusivamente, mediante concurso público, de provas ou de provas e título;

Função - é a relação interativa do titular de um determinado cargo com o conjunto da organização, necessária ao cumprimento de seu papel;

Padrão - é o vencimento-base, expressos em níveis hierárquicos, em tabela que confere ao servidor o valor pecuniário de retribuição mensal ao exercício do cargo;

Referência - é a posição salarial identificada pelos números de 01 a 07, correspondente a um padrão da tabela de vencimentos;

Vencimento- é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor da Câmara Municipal pelo efetivo exercício do cargo, com seu valor fixado em Lei;

Remuneração - é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em

Lei.

TÍTULO II

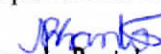
CAPÍTULO ÚNICO

Do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

Art. 4º O quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia - PI compõe-se de 02 (dois) grupos ocupacionais, a seguir especificados:

Grupo Ocupacional I - Serviço Auxiliar de Apoio Administrativo e Serviço Auxiliar de Manutenção, compreende o conjunto de cargos denominados de Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais.

Grupo Ocupacional II - Serviço de Apoio Operacional, constituído por cargos que exigem de seus ocupantes conhecimento das atividades auxiliares de apoio operacional e instrução formal equivalente ao ensino médio e habilitação correspondente, compreende o cargo de motorista;


Alexandra Benvindo dos Santos
CPF: 008.179.923-32
Presidente da Câmara Municipal
de Colônia do Gurguéia-PI



**Câmara
Municipal**
Colônia do Gurgueia-PI

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Colônia do Gurgueia
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro
CNPJ nº 00.528.681/0001-65
E-mail: colonia.legis@gmail.com

Art. 5º A composição dos grupos ocupacionais é a seguinte:

- I- Os cargos integrantes do Grupo Ocupacional I - Serviço Auxiliar de Apoio Administrativo e Serviço Auxiliar de Manutenção são os seguintes:
 - a) Vigia;
 - b) Auxiliar de Serviços Gerais.

- II- Os cargos integrantes do Grupo Ocupacional II - Serviço de Apoio Operacional:
 - a) Motorista.


Art. 6º. Os servidores da Câmara Municipal ficam regidos por esta Resolução e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colônia do Gurgueia, que atualmente é disposto na Lei 352/2022 Plano de Cargos e Salários dos Servidores efetivos do Município de Colônia do Gurgueia.

Art. 7º. A investidura em cargo de provimento efetivo dar-se-á na Classe e Padrão de Referência inicial do cargo, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, conforme estabelecida nesta Resolução e na Lei 352/2022 Plano de Cargos e Salários dos Servidores efetivos do Município de Colônia do Gurgueia.

Parágrafo primeiro: A estabilidade dos servidores que ingressarem na carreira do quadro de servidores efetivos, somente será adquirida após 03 (três) anos, mediante aprovação na avaliação de desempenho.

Parágrafo segundo: O concurso público para o provimento de cargos da Câmara Municipal deverá ser instituído por seu Presidente, em consonância com as normas estabelecidas pela Lei 352/2022 Plano de Cargos e Salários dos Servidores efetivos do Município de Colônia do Gurgueia e nesta Resolução.

Parágrafo terceiro: Será Constituída Comissão de concurso, cujos membros serão designados pelo(a) Presidente da Câmara Municipal.


Alexandra Benvido dos Santos
CPF: 008.179.923-32
Presidente da Câmara Municipal
de Colônia do Gurgueia-PI



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro
CNPJ nº 00.528.681/0001-65
E-mail: colonia.legis@gmail.com

Parágrafo quarto: Os requisitos para inscrição dos candidatos, o número de cargos, o percentual reservado para os deficientes, o prazo de validade do concurso público e as demais condições para realização, serão fixadas em Edital, que será publicado e amplamente divulgado.

Art. 8º. O Quadro Sinótico dos Cargos, Grupos Ocupacionais, Denominações, Quantitativos e Padrões Referenciais, a Tabela de Correlação e a Descrição dos Cargos de provimento efetivo, a Tabela de vencimento dos cargos efetivos, encontram-se relacionados, respectivamente, nos anexos I, II, e III que integram esta Resolução.

TÍTULO III

Da Política Salarial dos Servidores

CAPÍTULO ÚNICO

Dos Vencimentos e Remuneração

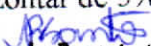
Art. 9º. A política salarial adotada para os servidores da Câmara Municipal obedece, dentre outros, aos seguintes princípios:

- I- revisão geral da remuneração dos servidores, na mesma data e no mesmo percentual, para todos os grupos ocupacionais;
- II- irredutibilidade dos vencimentos.

Art. 10º. É vedado aos servidores da Câmara Municipal:

- I- perceber mensalmente, a importância superior ao subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal, exceto aos cargos de procuradores, resguardado o contido no Art. 37, Inciso XI, da Constituição Federal/88;
- II- perceber a título de remuneração ou provento mensal, importância inferior ao salário mínimo.

Art. 11º. Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia - PI terão composição conforme tabela abaixo, além do crescimento horizontal de 5% (cinco por cento), após completados 05 (cinco) anos de efetivo exercício no


Alexandra Benvido dos Santos
CPF: 008.179.923-32
Presidente da Câmara Municipal
de Colônia de Gurguéia-PI

padrão de referência em que se encontra, cumprido o estágio probatório, mais a avaliação de desempenho.

GRUPO OCUPACIONAL I

CLASSE	NIVEL DE FORMAÇÃO	SALÁRIO
A	Ensino Fundamental	Base
B	Ensino Médio/ Técnico	Classe A + 10%
C	Ensino Superior	Classe B + 15%
D	Ensino Superior acrescido de Especialização	Classe C + 20%

GRUPO OCUPACIONAL II

CLASSE	NIVEL DE FORMAÇÃO	SALÁRIO
A	Ensino Médio	Base
B	Ensino Superior	Classe A + 10%
C	Ensino Superior acrescido de Especialização	Classe B + 15%
D	Ensino Superior acrescido de Mestrado	Classe C + 20%

Art. 12º. Os valores dos vencimentos as quais fazem jus os servidores do quadro de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia - PI encontram-se dispostos nas matrizes de vencimentos anexo II desta Resolução.



**Câmara
Municipal**
Colônia do Gurguéia-PI

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro
CNPJ nº 00.528.681/0001-65
E-mail: colonia.legis@gmail.com

TÍTULO IV

Da Política de Desenvolvimento Funcional

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 13º. A política de Desenvolvimento Funcional, adotada pela Câmara Municipal consiste no conjunto de medidas e programas de capacitação profissional, avaliação de desempenho e reconhecimento do mérito, visando propiciar oportunidades e incentivos aos servidores para seu crescimento profissional e funcional.

SEÇÃO II

Da Evolução Funcional

Art. 14º. A evolução funcional tem por objetivo valorizar e motivar o servidor no exercício de cargo efetivo e no desempenho de suas funções.

Parágrafo único. A evolução funcional dar-se-á por progressão vertical e por progressão de horizontal, obedecido ao critério de mérito, apurado na forma desta Resolução.


SEÇÃO III

Da Progressão Vertical

Art. 15º. A Progressão Vertical é a passagem do servidor efetivo e estável de uma classe para a imediatamente superior do mesmo cargo que ocupe, no mesmo grupo ocupacional.

Art. 16º - Para fazer jus à Progressão Vertical, o servidor deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I — Ter concluído o respectivo curso exigido para a Classe, constante no Art. 11º desta Resolução.


Alexandra Benvindo dos Santos
CPF: 008.179.923-32
Presidente da Câmara Municipal
de Colônia de Gurguéia-PI



**Câmara
Municipal**
Colônia do Gurguéia-PI

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro
CNPJ nº 00.528.681/0001-65
E-mail: colonia.legis@gmail.com

II- Não ter sido punido em processo disciplinar nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a progressão;

Art. 17º - A Progressão será realizada mediante a apresentação da documentação comprobatória de conclusão da habilitação e será efetivada no mês subsequente à apresentação da referida documentação, após deferimento do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia -PI, em se tratando de servidor que não esteja em gozo de estágio probatório.

Art. 18º - A primeira progressão vertical aos que cumprirem o estágio probatório será efetivada, se possuída habilitação superior à mínima exigida no concurso ou obtida a habilitação necessária para a promoção durante o período do estágio probatório, que se efetivará no mês subsequente ao término do estágio probatório, se a referida documentação for protocolada junto ao setor de Recursos Humanos pelo servidor interessado logo após o término do mesmo.

Art. 19º - Para efeito de progressão vertical que exija conclusão de curso superior, somente terão validade os cursos superiores de duração plena.

SEÇÃO IV

Da Progressão Horizontal

Art. 20º. Progressão Horizontal é a passagem do servidor efetivo estável da referência onde se encontra para a referência imediatamente seguinte dentro da mesma Classe, e quando alcançada a última referência deste, o deslocamento dar-se-á para a primeira referência do padrão seguinte.

I- A passagem de referência atual para a seguinte observará os seguintes critérios:

- a) tiver completado 05 (cinco) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, após cumprido o estágio probatório;
- b) não tiver sofrido punição disciplinar nos 12 (doze) meses que antecedem à progressão;

Alexsandra
Alexsandra Benvido dos Santos
CPF: 008.179.923-32
Presidente da Câmara Municipal
de Colônia do Gurguéia-PI



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro
CNPJ nº 00.528.681/0001-65
E-mail: colonia.legis@gmail.com

Parágrafo Único: Não conta para o cálculo do período estabelecido nas alíneas anteriores os períodos de licença para desempenho de mandato eletivo e licença para tratar de interesse particular.

SEÇÃO V

Do Programa de Capacitação Profissional

Art. 21º O programa de Capacitação profissional da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia compreende um conjunto de ações sistêmicas e contínuas que visa a qualificação do servidor para melhor desempenho de suas funções e a consequente elevação da qualidade dos serviços prestados ao cidadão, de forma a assegurar o desenvolvimento das competências individuais e organizacionais.

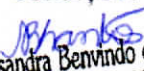
Art. 22º. Os cursos que integrarão o Programa de Capacitação Profissional poderão ser administrados pelo Setor de Recursos Humanos, podendo ser ministrados pelos servidores da casa e supletivamente, por entidades externas, através de Instituições privadas conveniadas ou não com a Câmara Municipal, nos termos da lei.

SEÇÃO VI

Da Avaliação de Desempenho Funcional

Art. 23º - A avaliação do Desempenho Funcional do Servidor é o instrumento utilizado para aferição do cumprimento de suas obrigações e os índices de evolução dos seus conhecimentos profissionais, que será estabelecido mediante ficha de avaliação de desempenho, a ser instituído e regulamentado por meio de Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia - PI.

Art. 24º - No regulamento de avaliação de desempenho funcional, serão estabelecidas normas que atendam à natureza das atividades desempenhadas pelo servidor público do legislativo e condições em que sejam exercidas, mediante as seguintes características fundamentais:


Alexandra Benvidino dos Santos
CPF: 008.179.923-32
Presidente da Câmara Municipal
de Colônia de Gurguéia-PI



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro
CNPJ nº 00.528.681/0001-65
E-mail: colonia.legis@gmail.com

- I- Assiduidade e Pontualidade;
 - II- Contribuição dos servidores públicos à realização dos propósitos da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia -PI;
 - III- Comportamento do servidor, relacionado à sua disciplina e caráter profissional;
 - IV- Prévia análise dos requisitos de formação profissional do servidor público.
- Parágrafo Único - O disposto neste Artigo não se estende aos servidores inativos.

TÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 25º - As dúvidas e os casos omissos por ventura observados na efetivação do enquadramento do servidor público serão decididos em ato do(a) Presidente da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia -PI.


Art. 26º. Aplicam-se aos Servidores da Câmara Municipal, em casos omissos não tratados por esta Resolução, as prescrições da Lei 352/2022 Plano de Cargos e Salários dos Servidores efetivos do Município de Colônia do Gurgueia.

Art. 27º. As contratações de pessoal, por tempo determinado, somente serão autorizadas pelo(a) Chefe do Poder Legislativo, obedecidos os seguintes critérios:

- a) existência de dotação orçamentária;
- b) disponibilidade financeira;
- c) atender a situação de calamidade pública, que afetem objetivamente o transcurso normal dos serviços da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia;
- d) suprir eventual vaga até realização de concurso público;
- e) contratação de serviços não previstos como atribuição dos cargos existentes.

Parágrafo primeiro: As contratações de que trata este artigo será de um ano, permitido a prorrogação, observados os critérios deste artigo.

Parágrafo segundo: A remuneração a ser atribuída aos contratados, com fundamento neste artigo, dar-se-á na classe e padrão iniciais, observados os níveis de escolaridade previstos nesta Resolução e a correlação entre os cargos contemplados por este Plano e os cargos contratados.


Alexandra Benvindo dos Santos
CPF: 008.179.923-32
Presidente da Câmara Municipal
de Colônia do Gurguéia-PI



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro
CNPJ nº 00.528.681/0001-65
E-mail: colonia.legis@gmail.com

Art. 28º. Os atuais servidores efetivos e estáveis serão enquadrados mediante apostilamento pelo Presidente da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia quando das alterações e das progressões horizontal e vertical, observado o padrão inicial atribuído ao cargo, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 29º. Fica estabelecida a data de 1^o de janeiro de cada ano como data base para os reajustes dos salários dos Servidores do Poder Legislativo, bem como a revisão das perdas inflacionárias apuradas nos últimos 12 (doze) meses pelo índice INPC/IBGE.

Parágrafo primeiro: O previsto no caput deste artigo não trata de aumento, mas de recomposição, determinando a Constituição Federal que seja automaticamente concedida a cada ano, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 30º. Integram esta Resolução os seguintes anexos:

Anexo I — Quadro Sinótico dos Cargos Ocupacionais, Denominações, Quantitativos e Vencimento inicial na carreira;

Anexo II - Matrizes de Vencimentos;

Anexo III — Requisitos e atribuições dos Cargos Efetivos.

Art. 31º. Revogada as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir do mês subsequente à sua a sanção.

Alexsandra Benvindo dos Santos
ALEXSANDRA BENVINDO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia -PI

Alexsandra Benvindo dos Santos
CPF: 008.179.923-32
Presidente da Câmara Municipal
de Colônia de Gurguéia-PI




**Câmara
Municipal**
Colônia do Gurguéia-PI

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro
CNPJ nº 00.528.681/0001-65
E-mail: colonia.legis@gmail.com

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SALÁRIO BASE
Vigia	01	R\$ 1.212,00
Auxiliar de serviços Gerais	01	R\$ 1.212,00
Motorista Motorista	01	R\$ 1.212,00


Alexandra Benvindo dos Santos
CPF: 008.179.923-32
Presidente da Câmara Municipal
de Colônia de Gurguéia-PI



**Câmara
Municipal**
Colônia do Gurguêia-PI

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Colônia do Gurguêia
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro
CNPJ nº 00.528.681/0001-65
E-mail: colonia.legis@gmail.com

ANEXO III

Grupo Ocupacional I - Matriz de Vencimentos

Cargo Efetivo	Jornada de Trabalho	Classe	Formação	Padrão de Referência							
				I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia	40 horas	A	Nível Fundamental	R\$ 1.212,00	R\$ 1.272,60	R\$ 1.336,23	R\$ 1.403,04	R\$ 1.473,19	R\$ 1.546,85	R\$ 1.624,20	R\$ 1.705,41
		B	Nível Médio	R\$ 1.333,20	R\$ 1.399,86	R\$ 1.469,85	R\$ 1.543,35	R\$ 1.620,51	R\$ 1.701,54	R\$ 1.786,62	R\$ 1.875,95
		C	Nível Superior	R\$ 1.533,18	R\$ 1.609,84	R\$ 1.690,33	R\$ 1.774,85	R\$ 1.863,59	R\$ 1.956,77	R\$ 2.054,61	R\$ 2.157,34
		D	Nível Superior C/Especialização	R\$ 1.839,82	R\$ 1.931,81	R\$ 2.028,40	R\$ 2.129,82	R\$ 2.236,31	R\$ 2.348,12	R\$ 2.465,53	R\$ 2.588,81

Alexandra
Alexandra Benvidio dos Santos
CPF: 008.179.923-32
Presidente da Câmara Municipal
de Colônia do Gurguêia-PI

Grupo Ocupacional II - Matriz de Vencimentos

Cargo Efetivo	Jornada de Trabalho	Classe	Formação	Padrão de Referência							
				I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Motorista	40 horas	A	Nível Médio	RS 1.212,00	RS 1.272,60	RS 1.336,23	RS 1.403,04	RS 1.473,19	RS 1.546,85	RS 1.624,20	RS 1.705,41
		B	Nível Superior	RS 1.333,20	RS 1.399,86	RS 1.469,85	RS 1.543,35	RS 1.620,51	RS 1.701,54	RS 1.786,62	RS 1.875,95
		C	Nível Superior C/Especialização	RS 1.533,18	RS 1.609,84	RS 1.690,33	RS 1.774,85	RS 1.863,59	RS 1.956,77	RS 2.054,61	RS 2.157,34
		D	Nível Superior C/Mestrado	RS 1.839,82	RS 1.931,81	RS 2.028,40	RS 2.129,82	RS 2.236,31	RS 2.348,12	RS 2.465,53	RS 2.588,81




**Câmara
Municipal**
Colônia do Gurguéia-PI

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro
CNPJ nº 00.528.681/0001-65
E-mail: colonia.legis@gmail.com

ANEXO III

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO EFETIVO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	ATRIBUIÇÕES
Vigia	Ensino fundamental	Zelar pela preservação do patrimônio da Câmara.
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental	Realizar atividades destinadas à limpeza, copa e cozinha e atividades auxiliares.
Motorista	Ensino Médio Completo e portador da CNH – A/B	Dirigir veículos da Câmara e os locados por ela, em estrito interesse do Poder Legislativo.


Alexandra Benvindo dos Santos
CPF: 008.179.923-32
Presidente da Câmara Municipal
de Colônia de Gurguéia-PI